

GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Estudo Técnico Preliminar 59/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. O Quinto Comando Aéreo Regional (V COMAR) é uma Organização Militar do Comando da Aeronáutica (COMAER), a qual tem por finalidade representar o Comandante da Aeronáutica e assegurar a governança e a gestão dos Macroprocessos Finalísticos, quando demandados, e dos Macroprocessos de Gestão e Suporte das OM Subordinadas e, sistemicamente, das demais OM localizadas em sua área de jurisdição, sendo os seguintes estados: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

2.2. A copa da edificação do V COMAR apresenta certos desgastes e problemas por conta de sua ampla utilização e também pelos materiais e técnicas empregadas na época da construção, além de outros fatores decorrentes do tempo de uso, como as intempéries que frequentemente atingem a cidade de Canoas/RS. Por isso, existe a necessidade de uma troca dos itens que a compõe, visando a segurança e conforto dos servidores que trabalham na unidade, oferecendo melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço.

2.3. Portanto, tendo em vista a necessidade do Quinto Comando Aéreo Regional em recompor parte de seu mobiliário com defeito, sem condições de reparo e uso, faz-se necessário a contratação de empresa que realize o serviço de fabricação de móveis planejados para que haja móveis adequados ao ambiente já existente, sendo planejados sob medida para atender as demandas específicas deste órgão. Assim, a contratação deste serviço visa atender aos espaços já construídos, que possuem características específicas e que não comportam as tradicionais mobílias existentes no mercado, tanto pelo espaço reduzido, quanto pelas características únicas do local a serem instalados.

2.4. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, em procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, visando atender as necessidades, abaixo discriminadas, do Quinto Comando Aéreo Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.5. Lista de mobiliário:

Nº	DESCRIÇÃO (DIMENSÕES L X P X A)	QUANTIDADE
01	BALCÃO 02 PORTAS + 01 PRATELEIRA - 600X535X880	02
02	GAVETEIRO (04) GAVETAS) - 300X535X880	01
03	BALCÃO 02 PORTAS + 01 PRATELEIRA - 700X535X880	01
04	BALCÃO AÉREO 02 PORTAS + 02 PRATELEIRAS - 600X350X1100	02
05	NICHO AÉREO 03 COMPARTIMENTOS - 300X350X1100	01
06	BALCÃO AÉREO 02 PORTAS + 02 PRATELEIRAS - 700X365X1100	01
07	GAVETEIRO (03 GAVETAS) - 285X535X880	01
08	BALCÃO 02 PORTAS COOKTOP - 650X535X880	01
09	BALCÃO TORRE QUENTE (03 GAVETAS + 02 PORTAS BASCULANTES) - 650X665X2800	01
10	BALCÃO 01 PORTA + 01 PRATELEIRA - 285X365X880	01
11	BALCÃO 01 PORTA + 02 PRATELEIRAS - INTERMEDIÁRIO - 285X365X1020	01
12	BALCÃO 01 PORTA + 02 PRATELEIRAS - SUPERIOR - 285X365X900	01
13	BALCÃO AÉREO 02 PORTAS + 02 PRATELEIRAS - 650X365X900	02
14	BALCÃO AÉREO 01 PORTA + 02 PRATELEIRAS - 285X365X1100	01
15	BALCÃO 02 PORTAS + 01 PRATELEIRA COM FECHADURA/TRANCA - 600X215X900	01
16	NICHO PARA LIXEIRAS (ORGÂNICA E RECICLÁVEL) 600X350X900	01
17	BALCÃO 02 PORTAS + 01 PRATELEIRA COM FECHADURA/TRANCA - INTERMEDIÁRIO - 600X215X800	02

2.6. Destacam-se os seguintes pontos:

- 2.6.1. Estrutura dos módulos: MDP (espessura conforme projeto), cor Cinza Puro ou a definir com o cliente antes do início da produção;
- 2.6.2. Frentes de portas e gavetas: MDF (espessura conforme projeto), revestido em laminado melamínico, cor Preta ou a definir.
- 2.6.3. Tampo: Granito 25 mm, acabamento polido. Fixação e vedação conforme boas práticas, evitando infiltrações em junções com o mobiliário.
- 2.6.4. Rodapés e laterais aparentes: MDP (espessura conforme projeto), cor Cinza Puro ou a definir.
- 2.6.5. Painéis de fundo/fechamentos: MDP (espessura conforme projeto), cor Cinza Puro ou a definir.
- 2.6.6. Puxadores: perfil calha em alumínio, acabamento fosco.
- 2.6.7. Ferragens: corrediças telescópicas, dobradiças com amortecimento (soft-close) e pistões a gás (portas basculantes).
- 2.6.8. Fechaduras/trancas em módulos específicos: Os módulos 15, 17 e 18 devem ser equipados com fechaduras/trancas individuais com chave, garantindo segurança e controle de acesso. A instalação deve ser compatível com o material do módulo (MDP/MDF) e realizada de forma a não comprometer a integridade estrutural. O modelo e o tipo de chave devem ser definidos pelo cliente antes da execução.
- 2.6.9. Eletrodomésticos (dimensões de referência): confirmar medidas com fichas técnicas dos equipamentos adquiridos antes da produção:
- a. Geladeira - 600 mm (L) x 1840 mm (A) x 717 mm (P);
 - b. Forno elétrico embutido - 596 mm (L) x 596 mm (A) x 575 mm (P);
 - c. Forno micro-ondas embutido - 595 mm (L) x 389 mm (A) x 441 mm (P);
 - d. Cooktop 4 Bocas - 500 mm (L) x 131 mm (A) x 400 mm (P); e
 - e. Depurador de ar - 595 mm (L) x 140 mm (A) x 495 mm (P).
- 2.6.10. Ventilação e segurança térmica: Os nichos de forno, micro-ondas e depurador devem ter espaço de ventilação de 10 a 20 mm nas laterais, parte superior e posterior, garantindo dissipação de calor e preservando os módulos. Todas as aberturas devem ser conferidas conforme os equipamentos finais.
- 2.6.11. Ajustes e instalações: quaisquer ajustes, recortes ou passagens para instalações elétricas e hidráulicas devem ser previamente aprovados pelo cliente e/ou responsável técnico.
- 2.6.12. Fabricante: o fabricante deve garantir a estabilidade, segurança e durabilidade do mobiliário conforme o uso previsto. A execução deve seguir normas de marcenaria e boas práticas de montagem.
- 2.6.13. Torre quente: dimensionada para embutimento de forno e micro-ondas conforme medidas dos equipamentos indicados em planta. Caso sejam utilizados equipamentos diferentes, deverão ser realizados novos ajustes para adequação.
- 2.6.14. Medições: todas as medidas devem ser conferidas in loco antes da fabricação das peças.
- 2.6.15. O projeto e o orçamento incluem a pedra a ser instalada como bancada.

2.7. A especificação técnica encontra-se anexa no Memorial Descritivo e Orçamento (RS10-11PE02-GER-MD001) elaborado pelo Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de Canoas (SERINFRA-CO).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria do Comando	DAIANE da Silva ORTIZ 1º Ten QOCon ADM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratação visa atender a demanda de móveis sob medida para a cozinha da copa do Quinto Comando Aéreo Regional.
- 4.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum pois pode ser definido mediante especificações utilizadas no mercado, não correspondendo à obra ou a serviço de engenharia, sendo possível a utilização de dispensa de licitação para realizar a presente aquisição. A contratação não é classificada como serviço de natureza continuada por não necessitar de permanência constante da empresa ou dos servidores para a execução do serviço.
- 4.3. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, com fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços com desempenho satisfatório, cujo padrão mínimo de qualidade será a entrega e a instalação do mobiliário dentro do prazo estabelecido em contrato, ordem de serviço ou nota de empenho, de acordo com o previsto neste Instrumento.

4.4. Sendo assim, por se tratar de mobiliário sob medida, o vencedor da dispensa de licitação deverá conferir todas as medidas, retirar dúvidas e comprovar todos os dados fornecidos, e conversar com o responsável pelo setor ANTES da confecção dos pedidos, evitando-se assim, qualquer desacordo entre a confecção, montagem e instalação do produto final, além de garantir a qualidade do material a ser empregado na confecção móveis planejados específicos.

4.5. É de responsabilidade da contratada a execução do trabalho de acordo com as especificações solicitadas para elaboração do serviço e, se houver quaisquer necessidades de correção, essas serão custeadas pela contratada, cabendo a ela a garantia de troca de qualquer peça ou parte que esteja em desacordo com a proposta ou necessidade dos setores envolvidos, além de se responsabilizar pelos custos do transporte de material e pessoal para a Vistoria Técnica, para a entrega e para a instalação dos móveis sob medida, não sendo cabível a cobrança de frete da Contratante.

4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço comum cuja execução se dará em curto espaço de tempo, e cujo recebimento provisório garantirá a execução correta e adequada do detalhamento de cada item.

4.7. Além disso, durante a produção e o transporte, a contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme Decreto nº 9.178, de 2017:

4.7.1. Que durante a produção do bem haja baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.7.2. Que seja dada preferência para tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.7.3. Que haja origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens a serem confeccionados;

4.7.4. Que seja priorizada a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e

4.7.5. Que o mobiliário seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção, durante o transporte.

4.8. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

4.8.1. Atender as normas estabelecidas pela ABNT NBR 14033 para os móveis a serem confeccionados e instalados na Copa, considerando os requisitos de segurança, estabilidade, resistência e durabilidade; e

4.8.2. Atender às normas estabelecidas pelas ABNT NBR 14042, 14043, 14044, 14045, 14046, 14047, 14048 e 14049, quanto às características das ferragens e acessórios pertinentes a cada mobiliário a ser confeccionado e instalado, de acordo com as especificações do Projeto em anexo.

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

4.10. O prazo para conclusão do serviço é de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da emissão da ordem de serviço e do envio da nota de empenho à contratada, e a **duração inicial do contrato será de 90 (noventa) dias**, considerando a execução do serviço, os recebimentos provisório e definitivo, e o recebimento, liquidação e pagamento da nota fiscal.

4.11. A execução do objeto será avaliada pela Comissão de Recebimento no momento da instalação de cada mobiliário, utilizando-se da Ordem de Serviço (OS) e do Termo de Referência como parâmetros para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, conforme previsto em termo contratual, caso a contratada:

4.11.1. Não produza ou produza parcialmente a quantidade prevista em projeto para cada item; e

4.11.2. Não apresente a qualidade mínima exigida para os serviços contratados, conforme descrito em Projeto para cada item.

4.12 O local da montagem dos móveis provenientes da contratação do serviço será nas dependências do Quinto Comando Aéreo Regional, localizado na Av. Guilherme Schell, 3950 - Bairro Fátima - Canoas - RS - CEP: 92.200-714, durante o horário de expediente da Organização Militar, devendo assim, a empresa manter contato telefônico com o setor solicitante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. As compras e contratações no âmbito público são regidas por legislações específicas que garantem transparência e igualdade no acesso a oportunidades. Fundamentalmente, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estipula que as obras, serviços, compras e alienações ocorram mediante processo de licitação pública. A Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos, atualiza e consolida o regime de licitações, promovendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Importante destacar que, sob esta legislação, é prevista a dispensa de licitação para contratações de

valor até R\$ 65.492,11. Neste contexto, a contratação do serviço de fabricação e instalação de móveis planejados para a cozinha da copa do V COMAR, justifica-se plenamente pela modalidade de contratação direta, dada a sua adequação aos critérios legais e econômicos vigentes.

5.2. Foi realizado o levantamento das possíveis opções para atender a demandas de mobiliário, sendo constatado que a reforma do mobiliário já existente na área de interesse não se mostrou vantajosa por serem os móveis muito antigos, em avançado estado de desgaste. Ademais, a reforma não garantiria a durabilidade, a padronização estética e a funcionalidade adequadas às necessidades atuais, podendo acarretar custos adicionais de manutenção em curto e médio prazo.

5.3. Dessa forma, a alternativa que se apresenta mais viável e vantajosa à Administração é a contratação de serviço especializado para confecção de móveis sob medida. Tal solução permite a plena adequação dos móveis às características físicas do ambiente existente, otimizando o aproveitamento dos espaços, assegurando ergonomia, funcionalidade e padronização.

5.4. Além disso, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas fornecedoras de móveis planejados em Canoas e região metropolitana de Porto Alegre - RS, e foi constatado, por meio de orçamentos, que os custos com a contratação do serviço de fabricação e instalação de móveis planejados são inferiores aos custos com a compra de móveis já prontos. A solução apresenta melhor custo-benefício, uma vez que contempla, no mesmo escopo contratual, o fornecimento, a adequação às dimensões do ambiente, a instalação e o acabamento final, evitando despesas adicionais com adaptações, transporte complementar ou ajustes posteriores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Visando atender as demandas de mobiliário que se adequem à cozinha da copa do Quinto Comando Aéreo Regional, que possuem características diferenciadas e únicas, em virtude do espaço disponível, o processo tem como finalidade viabilizar a contratação de serviço de fabricação de móveis planejados, bem como sua instalação, considerando as especificações descritas em projeto, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e EPs, por empresa especializada, que possua capacidade técnica para atender as demandas e prazos estabelecidos no processo.

6.2. Considerando-se as possibilidades levantadas, a solução será o serviço de fabricação de mobiliário planejado, sendo confeccionado sob medida e instalado em área específica. A solução selecionada busca economicidade e agilidade na execução do processo.

6.3. A presente contratação deve seguir os critérios do menor preço e das exigências já apresentadas nos itens 4.7 e 4.8 deste documento, a saber:

6.3.1. Durante a produção e o transporte, a contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade, conforme Decreto nº 9.178, de 2017:

6.3.1.1. Que durante a produção do bem haja baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.3.1.2. Que seja dada preferência para tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.3.1.3. Que haja origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens a serem confeccionados;

6.3.1.4. Que seja priorizada a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e

6.3.1.5. Que o mobiliário seja, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção, durante o transporte.

6.3.2. Com relação aos requisitos técnicos, a empresa a ser contratada deverá:

6.3.2.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Projeto em anexo;

6.3.2.2. Atender as normas estabelecidas pela ABNT NBR 14033 para os móveis a serem confeccionados e instalados na copa, considerando os requisitos de segurança, estabilidade, resistência e durabilidade; e

6.3.2.3. Atender às normas estabelecidas pelas ABNT NBR 14042, 14043, 14044, 14045, 14046, 14047, 14048 e 14049, quanto às características das ferragens e acessórios pertinentes a cada mobiliário a ser confeccionado e instalado, de acordo com as especificações do Projeto em anexo.

6.4. O processo para a contratação de serviço especializado para confecção de móveis sob medida será conduzido sob a modalidade de contratação direta, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 65.492,11. Sendo assim, esta abordagem está em plena conformidade com as disposições da nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, que prevê essa modalidade para contratações de menor valor, visando agilidade e eficiência no atendimento das necessidades públicas sem comprometer os princípios de legalidade e economicidade.

6.5. Não será adotado o sistema de registro de preços, pois não é aplicável nenhuma das hipóteses dos Incisos do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, quais sejam:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.6. Por ser um objeto específico e, portanto, com certo grau de personalização, é remota a hipótese de aplicação do Catálogo Eletrônico de Padronização. Ainda assim, foi realizada a consulta ao catálogo que permanece restrito a dois itens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços serão prestados pela Contratada conforme a tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO (DIMENSÕES L X P X A)	QUANTIDADE	CATSER	VALOR TOTAL
01	BALCÃO 02 PORTAS + 01 PRATELEIRA - 600X535X880	02	21806	R\$ 31.341,40
02	GAVETEIRO (04) GAVETAS) - 300X535X880	01		
03	BALCÃO 02 PORTAS + 01 PRATELEIRA - 700X535X880	01		
04	BALCÃO AÉREO 02 PORTAS + 02 PRATELEIRAS - 600X350X1100	02		
05	NICHO AÉREO 03 COMPARTIMENTOS - 300X350X1100	01		
06	BALCÃO AÉREO 02 PORTAS + 02 PRATELEIRAS - 700X365X1100	01		
07	GAVETEIRO (03 GAVETAS) - 285X535X880	01		
08	BALCÃO 02 PORTAS COOKTOP - 650X535X880	01		
09	BALCÃO TORRE QUENTE (03 GAVETAS + 02 PORTAS BASCULANTES) - 650X665X2800	01		
10	BALCÃO 01 PORTA + 01 PRATELEIRA - 285X365X880	01		
11	BALCÃO 01 PORTA + 02 PRATELEIRAS - INTERMEDIÁRIO - 285X365X1020	01		
12	BALCÃO 01 PORTA + 02 PRATELEIRAS - SUPERIOR - 285X365X900	01		
13	BALCÃO AÉREO 02 PORTAS + 02 PRATELEIRAS - 650X365X900	02		
14	BALCÃO AÉREO 01 PORTA + 02 PRATELEIRAS - 285X365X1100	01		
15	BALCÃO 02 PORTAS + 01 PRATELEIRA COM FECHADURA/TRANCA - 600X215X900	01		
16	NICHO PARA LIXEIRAS (ORGÂNICA E RECICLÁVEL) 600X350X900	01		
17	BALCÃO 02 PORTAS + 01 PRATELEIRA COM FECHADURA/TRANCA - INTERMEDIÁRIO - 600X215X800	02		
18	BALCÃO 02 PORTAS + 02 PRATELEIRAS COM FECHADURA/TRANCA - SUPERIOR - 600X215X1100	02		

7.2. A especificação técnica encontra-se anexa no Memorial Descritivo e Orçamento (RS10-11PE02-GER-MD001) elaborado pelo Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de Canoas (SERINFRA-CO).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 31.341,40

8.1. O valor total do serviço possui valor estimado de R\$ 31.341,40 (trinta e um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

8.2. O orçamento deste objeto foi feito conforme o que regulamenta a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, pois entende-se que esta contratação se enquadra como serviço. Dessa forma, segue-se a descrição da formalização do que versa o art. 3° daquela IN:

I - Descrição do objeto a ser contratado: feito no tópico 02 do Memorial Descritivo e Orçamento e nas pranchas anexadas (anexo);

II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: feito, conforme assinaturas do Memorial Descritivo e Orçamento;

III - Caracterização das fontes consultadas: seguiu-se o que versa o art. 5° da IN SEGES/ME N° 65, de 07 de julho de 2021, de forma que foram feitas pesquisas no painel de preços, mídia especializada e sites eletrônicos. Porém, não foram encontrados orçamentos que se adequassem ao que se deseja contratar, pois este objeto é de mobiliário de dimensões planejadas para um determinado cômodo existente. Dessa forma, embora existam contratações de categoria de serviço 21806 (INSTALACAO / MONTAGEM - MOBILIARIO EM GERAL) para o Rio Grande do Sul nos últimos 12 meses, não há como garantir que o objeto previamente contratado seja compatível com este projeto. Com isso, recorreu-se ao art. 5°, IV, IN SEGES/ME N° 65, que versa sobre pesquisa direta com, no mínimo, 03 fornecedores;

IV - Série de preços coletados: apresentado no mapa comparativo de preços e na formalização de pesquisa de preço;

V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado: apresentado no mapa comparativo de preços e na formalização de pesquisa de preços;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável: apresentado no mapa comparativo de preços;

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: apresentado no mapa comparativo de preços e na formalização de pesquisa de preços; e

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5°: a equipe fez contato com empresas de móveis planejados em Canoas e região metropolitana de Porto Alegre e obteve resposta de somente três fornecedores, cujos preços ofertados foram usados para montar o preço de referência deste objeto.

8.3. As páginas com os resultados desta pesquisa de mercado encontram-se anexas a este Estudo Técnico Preliminar, fornecendo transparência e embasamento à estimativa apresentada.

8.4. A descrição do item deste processo foi redigida de forma clara e objetiva de acordo com as necessidades apontadas no estudo preliminar e também não compromete, não restringe ou não frustra o caráter competitivo do certame a ser realizado, tampouco indicam exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de uma dispensa de licitação, haverá a aquisição da integralidade dos objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que se trata de uma situação pontual de confecção e instalação de móveis planejados para a cozinha da copa do Quinto Comando Aéreo Regional, onde o parcelamento da solução elevaria custos, a probabilidade de desconexão entre fornecedores e, por consequência, frustrando o resultado pretendido.

9.2. Do ponto de vista técnico, os serviços comuns de móveis planejados, no momento da execução, se mostram interdependentes, existindo a real necessidade de compatibilização para que a mobília fabricada não tenha, nem problemas mediante aos encaixes e medições que cada uma terá, sendo de grande importância que a fabricação dos móveis seja realizada pela mesma empresa.

9.3. Além das questões de prazo e compatibilização dos serviços, a garantia da execução também fica dificultada pela divisão excessiva e instalação simultânea e conjunta dos itens, uma vez que cada contratado pode tentar se eximir das responsabilidades, alegando que sua execução foi comprometida pela interferência dos serviços realizados por outra empresa.

9.4. Além dos critérios econômicos e de gerenciamento do serviço, objetiva-se que os móveis a serem instalados dentro de um esquadrão estejam em conformidade de coloração e material, não cabendo o parcelamento do objeto em um mesmo local de instalação.

9.5. A contratação pretendida também pode proporcionar economia de recursos à Administração, pois viabiliza que os licitantes ofertem menores preços, tendo em vista a especialização da contratada em determinado tipo de serviço.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente com este processo, ou seja, o serviço constante deste objeto será contratado de forma independente, na quantidade e na medida da necessidade da Administração

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. É responsabilidade da Administração Militar assegurar a adequada conservação e funcionalidade dos bens e instalações que pertencem à União e que estão sob custódia do Comando da Aeronáutica, particularmente no Quinto Comando Aéreo Regional. Isso inclui a adoção de todas as medidas necessárias para proteger esses bens e evitar interrupções inesperadas nas atividades administrativas e operacionais.

11.2. A contratação de serviço para fabricação e instalação de mobiliário planejado para a copa visa atender à necessidade de adequação, organização e melhoria das condições de uso do referido ambiente. A solução busca proporcionar maior funcionalidade, otimização do espaço físico e melhores condições de conservação e higiene, contribuindo para o adequado apoio às atividades desempenhadas na unidade.

11.3. A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria V COMAR Nº 12/SADM, de 4 de março de 2026, Protocolo COMAER nº 67270.000182/2026-57, realizou o Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, com o objetivo de analisar sua viabilidade e reunir os elementos necessários à elaboração do Projeto Básico, assegurando o atendimento eficiente das demandas da Administração.

11.4. O planejamento da contratação observa uma sequência lógica e estruturada de ações, com vistas a garantir a coerência entre as etapas do processo, contribuindo para a eficiência operacional, a economicidade e a continuidade administrativa no âmbito da Força Aérea.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação do serviço de confecção e instalação de móveis planejados, que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Quinto Comando Aéreo Regional tem o objetivo de:

12.1.1. Consolidar a estrutura física capaz de atender às necessidades;

12.1.2. Proporcionar as melhores condições para as atividades operacionais e administrativas; e

12.1.3. Proporcionar o correto funcionamento da estrutura física do Quinto Comando Aéreo Regional, com segurança e o mínimo conforto aos servidores que trabalham na unidade, oferecendo melhores condições de trabalho e aproveitamento de espaço, mantendo a operacionalidade das instalações.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O Quinto Comando Aéreo Regional possui uma Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Portaria V COMAR Nº 1/SADM, de 14 de Janeiro de 2026, Protocolo COMAER nº 67270.000015/2026-14, a qual tomará conhecimento integral da documentação deste certame, bem como da legislação relativa a fiscalização e recebimento de serviços no COMAER, de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, e coordenará a visita técnica a ser realizada pela empresa vencedora para a realização de medidas dos móveis a serem confeccionados, bem como a execução do serviço (instalação).

13.2. Em relação à área em que ocorrerá a instalação dos móveis planejados, será necessário providenciar a retirada dos móveis preexistentes. Dessa forma, a Secretaria do Comando providenciará a retirada do mobiliário existente até 2 dias antes da data da instalação a ser combinada entre a Fiscalização e a Contratada.

13.3. Em relação à rotina dos usuários e aos militares pertencentes às áreas atendidas, deverá ser coordenado pela fiscalização a disponibilidade dos locais para a instalação dos móveis planejados, de forma a não gerar prejuízos às atividades dos militares do setor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não gera impactos ambientais na entrega e instalação dos serviços propostos, no entanto, a Contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental:

14.1.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, cumprindo a Instrução Normativa nº 01/SLTI/MPOG, de 19/01/2010, buscando pela redução da poluição e pela minimização do desperdício de recursos na fabricação e montagem dos móveis;

14.1.2. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, que se enquadrem no disposto nos itens anteriores; e

14.1.3. De acordo com o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), deverá ser observada, nas contratações, a prioridade para aquisição de produtos reciclados e recicláveis, bem como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Foi realizada uma pesquisa exaustiva em outros órgãos similares, a fim de obter informações sobre o objeto a ser contratado. Essa pesquisa demonstrou que a solução mais adequada seria a realização de uma Dispensa de Licitação, de forma Eletrônica, levando em consideração a complexidade do processo e as características dos materiais que requerem fornecimento tempestivo.

15.2. A organização possui disponibilidade de crédito para contratação dos itens necessários, que serão descentralizados ao longo do exercício financeiro. Essa abordagem permite uma distribuição equilibrada dos gastos ao longo do período, evitando concentração excessiva de despesas em curtos períodos e possibilitando um melhor planejamento financeiro.

15.3. Com base nesses argumentos, é possível concluir que a contratação é viável e adequada para atender às necessidades da organização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO MIGUEL SOARES

Ordenador de Despesas do V COMAR

DAIANE DA SILVA ORTIZ

Membro da comissão de contratação

JUSSINEI JOSE LORDE

Membro da comissão de contratação

TATIANE APARECIDA CORREA SANTIAGO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Projeto de Mobiliário para a Copa do V COMAR.pdf (4.98 MB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	16/04/2026 17:49:31
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	086c2562f17505e6f1b44d6286eb024f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DAIANE DA SILVA ORTIZ no dia 24/04/2026 às 09:08:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JUSSINEI JOSÉ LORDE no dia 24/04/2026 às 09:21:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento TATIANE APARECIDA CORRÊA SANTIAGO no dia 24/04/2026 às 09:23:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WILLIAM DO CARMO LANNA no dia 24/04/2026 às 09:30:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Maj Brig EDUARDO MIGUEL SOARES no dia 27/04/2026 às 11:26:21 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO